

AVISO ÀS PESSOAS COLECTIVAS DOS RESPECTIVOS SECTORES PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL ANUAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do texto integral da “Lei do Recenseamento Eleitoral”, aprovada pela Lei n.º 12/2000 republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2008, com a nova redacção dada pela Lei n.º 9/2008, “A pessoa colectiva reconhecida como pertencente a determinado sector envia, até ao último dia útil do mês de Setembro de cada ano, o relatório final anual à respectiva entidade competente”. Visto isso, o Conselho Permanente de Concertação Social avisa as pessoas colectivas reconhecidas como pertencentes respectivamente aos **sectores industrial, comercial, financeiro, do trabalho ou profissional** para apresentarem, antes do prazo previsto por lei (ou seja, até 30 de Setembro de 2010, quinta-feira), o relatório final anual junto da Secretaria deste Conselho, sita na Travessa de 1.º de Maio, Edifício “Advance Plaza”, n.º 32, r/c “G”.

A pessoa colectiva que, no dia 30 de Setembro de 2010 ou antes, não apresente o relatório final anual e volte a cometer o mesmo facto nos 5 anos subsequentes à primeira falta de apresentação, vê a sua inscrição eleitoral suspensa a partir da data do termo da exposição dos cadernos de recenseamento que tiver lugar a seguir à segunda falta de apresentação.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte a Secretaria deste Conselho pelos telefones n.ºs 2871 2751 ou 2871 1822.

Conselho Permanente de Concertação Social